

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

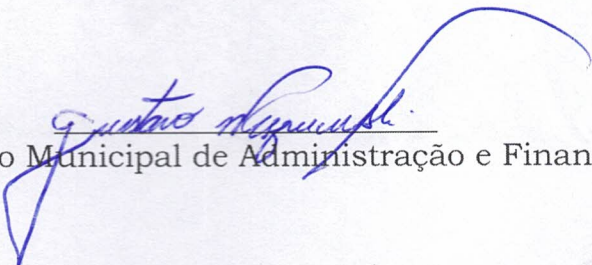
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**  
**037/2022**

**Forma:** Administrativa.

**Objeto:** Apurar os valores eventualmente devidos pelo Município à Empresa TRANSPINOTTI EPP, bem como os valores a serem restituídos pela referida empresa ao erário Municipal.

Data da Autuação: 29 de julho de 2022.

**VOLUME I**

  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Município de Itaipópolis  
Secretaria Municipal de  
Administração de Finanças  
Fls. nº 029

**TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Na data de 29 de julho de 2022, nesta cidade de Itaipópolis-SC, faço a abertura dos presentes AUTOS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 037/2022, para apurar os valores eventualmente devidos pelo Município à Empresa TRANSPINOTTI EPP, bem como os valores a serem restituídos pela referida empresa ao erário Municipal.:

- I. Despacho de autuação exarado pelo Secretário de Administração e Finanças (fls.03);
- II. Missiva (159/2022) subscreta pela senhora Secretária de Educação e Esporte, Araceli Mengarda Jakubiak (fls.04/05);
- III. Cópia do contrato nº 18/2021 (fls.06/12);
- IV. Primeiro termo aditivo ao contrato nº 18/2022 (fls. 13);
- V. Segundo termo aditivo ao contrato nº 18/2022 (fls.14);
- VI. Terceiro termo aditivo ao contrato nº 18/2021 (fls. 15/18);
- VII. Ofício nº 145/2022, Secretaria Municipal de Educação e Esporte (fls.19/21);
- VIII. Quarto termo aditivo ao contrato nº 18/2021 (fls.22);
- IX. Notas de empenho emitidas em decorrência do contrato (fls.23/26).

*Carla Worell*  
CARLA WORELL

Estagiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**DESPACHO**

- I DETERMINO a autuação de procedimento administrativo para apurar os valores eventualmente devidos pelo Município à Empresa TRANSPINOTTI LTDA EPP bem como os valores a serem restituídos pela referida empresa ao erário Municipal.
- II Para o perfeito deslinde do caso em tela, junte-se cópia do contrato de prestação de serviço e eventuais termos aditivos realizados ao contrato; cópia das notas de empenho emitidas em decorrência do contrato desde o mês de março até o presente momento, bem como as notas fiscais emitidas pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar no mesmo período.
- III Realizado procedimento descrito no parágrafo anterior, encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para que certifique os valores levantados no Ofício nº 159/2022, e na hipótese de serem devidos, realize a atualização monetária.
- IV Autue-se o processo com as seguintes peças:
- Despacho de autuação exarado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças;
  - Missiva (159/2022) subscrita pela senhora Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Areceli Mengarda Jakubiak;
- V Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

Itaiópolis, 29 de julho de 2022.

  
**GUSTAVO WISZNIEWSKI**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

---

Itaiópolis, 21 de julho de 2022

Ofício nº 159/2022

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Itaiópolis

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, informamos que, em função de informações desconhecidas, houve equívoco no cálculo dos valores devidos e pagos à Empresa Trans Pinotti Ltda EPP, referente a prestação de serviço de Transporte Escolar da linha nº 38. Em função de alteração no veículo utilizado para o serviço (Substituiu-se o veículo Kombi por micro ônibus, devido ao aumento no número de alunos), e pela impossibilidade de interromper o transporte dos alunos, houve a prestação do serviço pela empresa anterior à alteração do contrato. Nos meses de março e abril, o cálculo foi efetuado a partir do quilômetro orçado em R\$ 8,40 (baseado em outro contrato firmado para este tipo de veículo). No entanto, apurada a situação foi calculado o valor a partir da média entre os contratos já firmados com veículo Micro ônibus, resultando em R\$ 7,16. Dessa forma, solicitamos que seja regularizado o pagamento, considerando que:

-Nos meses de março e abril o valor pago foi de R\$ 13.860,00 (com base em R\$ 8,40 o km), totalizando R\$ 25.830,00. Corrigido o equívoco, (aplicando o valor de R\$ 7,16 por km rodado), a diferença é de R\$ 3.813,00, a ser restituído pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

---

- O valor a ser pago referente aos meses de maio e junho corresponde respectivamente a R\$ 11.814,00 e R\$ 10.740,00, totalizando R\$ 22.554,00.

Nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Araceli Mengarda Jakubiak*  
**ARACELI MENGARDA JAKUBIAK**  
Secretária Municipal de Educação e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 18/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A PROPONENTE ABAIXO QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 DE 21-06-1993.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaiópolis - SC.

**CONTRATADA:** TRANS PINOTTI LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.886/0001-08, situada na Rua Tenente Ary Rauen, 543, Sala 02, Centro, CEP 89370-000, no município de Papanduva - SC, neste ato representada pelo Sócio, Senhor MARCO AURÉLIO PINOTTI, portador do CPF nº 924.199.929-20.

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, de prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis, devidamente autorizado pelo Processo Pregão Presencial nº 55/2019, de 25 de novembro de 2019, homologado em 1º/04/2020, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis para:

LOTES	Descrição das Linhas	Veículos	Km Total	Valor do Km rodado	Valor Total
<b>LOTE Nº 01</b>					
<b>Linha nº 01</b>	<p><b>LEONEL</b> SAIDA: AS 06H30 DA FAMÍLIA ARBIGAUS, RETORNA SENTIDO CAPELA LEONEL, FAMÍLIA NASCIMENTO, DOLLA, PEDREIRA, ZABUDOSKI, MELECHENKO, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, E.M. RENASCER, E.M. BOM JESUS, RETORNANDO AS 12:00 HS PELA PEDREIRA.</p> <p>TURNO: <b>MATUTINO</b></p>	<p>Veículo com capacidade mínima de 48 passageiros sentados.</p> <p>Ano de fabricação não inferior a 2005.</p>	<p><b>69 KM DIÁRIOS</b></p> <p><b>13.800 KM ANUAL</b></p>	R\$ 6,1699	R\$ 85.144,62 137



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Município de Itaipópolis  
Secretaria Municipal de  
Administração de Finanças  
Fls. nº 07 *CS*



LOTE Nº 02					
<b>Linha nº 02</b>	<b>RIO DA AREIA</b> SAÍDA: AS 06H15 DOS FORNOS DE CARVÃO DOS UHLMANN, CAPELA NOSSA SENHORA, CAPELA SÃO JOÃO, JUVINO HACK, FAZENDA GREGIO, FAZENDA RADECK ATÉ A FAMÍLIA LOURENÇO, MELECHENKO, SANDRO SIMETTI, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, NAES, E.M. BOM JESUS E E.M. RENASCER.  TURNO: <b>MATUTINO</b>	Veículo com capacidade mínima de 48 passageiros sentados.  Ano de fabricação não inferior a 2005.	<b>90 KM DIÁRIOS</b>  <b>18.000 KM ANUAL</b>	R\$ 5,9599	R\$ 107.278,20 <i>0,80</i>
LOTE Nº 06					
<b>Linha nº 06</b>	<b>COLÔNIA BECKER</b> SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. ADILSON ZAP, SEGUE ATÉ ARILDO ZAP, RETORNA, PEDRO DELINSKI, RETORNA, MÁRIO HUINKA, RETORNA, MÁRIO ZAP, RETORNA ESTRADA GERAL SENTIDO E.E.B. AMANDUS BAUER E OUTRO VEÍCULO FAZENDO A SERRA DO CRAVEIRO ATÉ NA PONTE DO ITAJAI, RETORNANDO A E.E.B. AMANDUS BAUER.  TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b>  *SE FAZ NECESSÁRIO 02 VEÍCULOS	01 Veículo com capacidade mínima de <b>15 passageiros</b> sentados e outro veículo com capacidade mínima de <b>09 passageiros</b> sentados.  Ano de fabricação não inferior a 2010 para este contrato no veículo Kombi.	<b>142 KM DIÁRIOS</b>  <b>28.400 KM ANUAL</b>	R\$ 3,8799	R\$ 110.189,16 <i>3,84</i>
LOTE Nº 13					
<b>Linha nº 13</b>	<b>LINHA CERQUEIRA</b> SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. JAMIR CHIMIELESKI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A E.E.B. ANTÔNIO BLASKOSKI.  TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b>	Veículo com capacidade mínima para 33 passageiros sentados.  Ano de fabricação não inferior a 2005.	<b>52 KM DIÁRIOS</b>  <b>10.400 KM ANUAL</b>	R\$ 6,9899	R\$ 72.694,96 <i>0,04</i>

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89340-000  
E-mail: [licitacao@itaipolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaipolis.sc.gov.br) [www.itaipolis.sc.gov.br](http://www.itaipolis.sc.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE Nº 38				
<b>Linha nº 38</b>	<b>COSTA CARVALHO</b> SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR ATANÁSIO BAY, CAPELA, FAZENDA CHAPARRAL, RETORNA SENTIDO A CUNHA ATÉ A FAZENDA SHULTZ, RETORNANDO A E.E.B. ANTONIO BLASKOSKI.  TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b>	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.  Ano de fabricação não inferior a 2010 para este contrato.	<b>111 KM DIÁRIOS</b>  <b>22.200 KM ANUAL</b>	R\$ 3,9799  R\$ 88.353,78

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor total de R\$ 463.660,72 (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

➤ 122 - 20.002.2.034.3.3.3.90.00.00/0.1.01.0101/0.1.19.0119/01.32.1139/01.36.1105.01.37.1137

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada e diária, conforme Calendário Letivo, entregue pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

4.2. A Contratada deverá efetuar o percurso rigorosamente dentro da velocidade permitida pelo Código Brasileiro de Trânsito que assegure a máxima comodidade e conforto, visando à total segurança dos alunos.

4.3. A Contratada será responsável pelas despesas com: combustível, óleos, peças de reposição, consertos e outros gastos com o veículo, funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes do trabalho, incluindo-se despesas médicas e hospitalares, mortes, bem como pelos danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os serviços, qualquer sinistro que por ventura ocorrer tanto material quanto físico.

4.4. Na execução do objeto do presente Contrato a proponente contratada responsabilizar-se-á para que o veículo e o condutor estejam de acordo com as exigências do Código de Trânsito Nacional e demais dispositivos legais pertinentes.

4.5. No caso da proponente Contratada ter a necessidade de designar ou substituir condutor, este deverá apresentá-lo por escrito à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, juntamente com a documentação, comprovando atender todas as normas do Edital e do disposto da Lei nº 9.503 de 23/09/97, artigo 138.

4.6. A Contratada se obriga a aceitar modificações e/ou alterações nos percursos ora licitados.

4.7. É **VEDADA** a transferência do objeto/linha sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, o contrato será rescindido na forma da Lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

4.8. Mensalmente, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos dias trabalhados durante o mês de referência, que será submetida à aprovação e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.

4.9. **O motorista deverá assinar, DIARIAMENTE, planilha disponibilizada na última Unidade Escolar (final do destino), como condição de que a empresa efetuou o serviço e no final do mês serão computados os dias trabalhados, com a supervisão do fiscal nomeado pela Administração Pública Municipal.**

4.10. Mensalmente a nota fiscal será recebida:

a) **provisoriamente**, para conferência dos valores e dos dias de serviços prestados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;  
b) **definitivamente**, se os valores estiverem corretos, sendo encaminhada a nota fiscal para pagamento no prazo estabelecido na cláusula quinta deste Instrumento.

4.10.1. Caso sejam verificadas irregularidades na nota fiscal serão devolvidas para correção, não contando o prazo para o pagamento.

4.10.2. O Prazo para pagamento da nota fiscal somente se inicia após o recebimento definitivo da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) dias após o mês executado, mediante recebimento da Nota Fiscal/fatura, correspondente aos dias trabalhados naquele período, sendo:

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89340-000

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Município de Itaipópolis  
Secretaria Municipal de  
Administração de Finanças  
Fls. nº 0909



a) as Notas Fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Educação impreterivelmente até o último dia útil do mês do serviço executado, para conferência.

5.1.1. O pagamento será proporcional ao número de dias trabalhados (independentemente de justificativa, como por exemplo: chuva, intempéries, condições de tráfego), visto que há previsão de feriados, pontos facultativos e recesso escolar durante a vigência contratual.

5.2. No ato do pagamento serão retidos todos os impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

5.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

5.5. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

5.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2021.

6.2. Eventual prorrogação para o ano letivo de 2022 terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

6.3. O limite máximo de prorrogação será de 4 (quatro) vezes, ou seja, até 2025, mediante emissão de termo aditivo, se presentes as razões de interesse público e conveniência.

6.4. O prazo de execução do Contrato compreenderá o período letivo, de 22/02/2021 a 22/12/2021, prorrogável em casos de ajustes pelo Covid 19.

6.5. O prazo de vigência do contrato somente será utilizado como base para reajuste, e não para remuneração dos serviços. A remuneração será calculada com base no calendário escolar.

6.6. Caso o contrato for renovado aplica-se a vida útil dos veículos para ÔNIBUS ou MICROÔNIBUS no máximo até 15 (quinze) anos; VAN no máximo até 10 (dez) anos de uso, contados da data de renovação do contrato.

6.6.1. Para os veículos reserva aplica-se a vida útil dos veículos: ÔNIBUS e MICROÔNIBUS no máximo até 20 (vinte) anos, VAN no máximo até 15 (quinze) anos de uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE**

7.1. O valor da proposta vencedora não sofrerá revisão em nenhuma hipótese durante 180 (cento e oitenta) dias, estando ciente o proponente que deverá manter sua proposta no prazo estabelecido, a contar da assinatura do contrato.

7.2. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo IGP-M/FGV ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

7.3. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

**CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. Fica facultado ao Município de Itaipópolis no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem da(s) linha(s), prevista na cláusula primeira deste instrumento, com o correspondente ajuste do valor do contrato nas situações seguintes:

I - desistência ou transferência de alunos;

II - desativação de escolas;

III - necessidade de mudança de itinerário;

IV - constatação de diferença de quilometragem.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - informar à Secretaria Municipal de Educação, por meio de ofício, quando houver substituição do veículo ou condutor, anexando a documentação do substituto;

II - realizar o transporte com o tipo de veículo apropriado conforme descrito na cláusula primeira deste Instrumento;

III - responsabilizar-se pela segurança dos alunos transportados;

IV - cumprir os horários escolares;

V - disponibilizar veículo reserva para eventuais problemas técnicos e/ou mecânicos que vierem a ocorrer, visando não ocasionar interrupção dos serviços do transporte escolar;

VI - utilizar para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

VII - assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na Legislação Trabalhista;

VIII - responder por todas as providências e obrigações estabelecidas pela legislação própria acidentária;

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89340-000

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Município de Itaipópolis  
Secretaria Municipal de  
Administração de Finanças  
Fls. nº 100

MUNICÍPIO DE  
ITAIÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
FLS. Nº 100

- IX** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil, administrativa e penal;  
**X** - executar os serviços de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN, especialmente no que diz respeito ao Transporte Escolar;  
**XI** - disponibilizar em cada veículo os equipamentos de segurança exigidos pelas normas e legislação de trânsito;  
**XII** - disponibilizar se necessário, ônibus adaptado para alunos com deficiência física.  
**XIII** - todos os veículos deverão estar equipados com cinto de segurança.  
**XIV** - não transportar objetos e materiais que coloquem em risco a segurança e integridade física dos alunos.  
**XV** - É vedado a Contratada subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Contrato.  
**XVI** - Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.  
**XVII** - **Cumprir as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa, nos termos do Decreto nº 2.225/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I** - fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente Contrato;  
**II** - efetuar os pagamentos até 20 (vinte) dias após os serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura;  
**III** - efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal;  
**IV** - verificar constantemente o estado dos veículos usados no Transporte Escolar.  
**V** - notificar por escrito a Contratada, das irregularidades na execução dos serviços, estabelecendo prazo e aplicando as penalidades conforme dispõe a Lei nº 8666/93 e os termos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas cláusula nona "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Responsável nomeado, e, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8666/93.

13.3. O Fiscal de Contrato será responsável, além do exposto no subitem anterior por:

- a)** supervisionar a execução dos serviços, conforme descrito na cláusula primeira deste Instrumento;  
**b)** notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;  
**c)** avaliar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do ocorrido;  
**d)** atestar as Notas Fiscais;  
**e)** outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

13.4. A fiscalização será exercida em conformidade com o Decreto nº 2.225, de 15 de outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante da licitação ou de contratada, as empresas ficam sujeitas às seguintes penalidades:

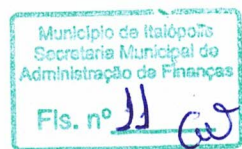
- I** - deixar de apresentar a documentação exigida no certame ou apresentar documento falso: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;  
**II** - manter comportamento inadequado durante a sessão licitatória: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;  
**III** - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;  
**IV** - executar a prestação do serviço com irregularidades passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: advertência;  
**V** - Multas em caso de:  
**(a)** - atrasos em relação aos horários estabelecidos pelas escolas acarretarão multa de (cinco) por cento do valor a ser pago, por ocorrência, ate o máximo de 3 (três) ocorrências injustificadas;

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89340-000

E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- (b) 5 (cinco) ou mais atrasos injustificados, num mesmo mês, motivarão a rescisão do contrato;
- (c) não prestação do serviço num dia, injustificado, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor a ser pago no mês para cada ocorrência até o máximo de 3 (três);
- (d) 3 (três) ou mais dias de não prestação de serviços num mês, injustificado, acarretarão a rescisão do contrato;
- (e) faltas ao serviço, decorrentes de defeito mecânico no veículo, poderão ser consideradas justificadas, a critério da Secretaria Municipal de Educação, desde que a empresa acione o veículo reserva, respeitadas as cláusulas do edital;
- (f) A multa referida no item acima, não impede que Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- (g) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- (h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador dos serviços em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, garantido o direito ao contraditório, à ampla defesa e aos recursos a ela inerentes.
- 14.5. A aplicação das sanções previstas no edital compete ao Chefe do Poder Executivo, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 14.6. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 14.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Itaipópolis.
- 14.8. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 - o presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- 15.1.1 - de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja, com precedência, autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e conveniência para a CONTRATANTE.
- 15.1.2 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito e com base nos seguintes motivos:
- a) o não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE à comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação pela CONTRATADA do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO**

- 16.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.
- 16.2. A CONTRATADA está ciente de que a quilometragem pode vir sofrer supressões e adições, em decorrência da conferência e medição de todas as linhas (com GPS e hodômetro), considerando a distância percorrida para o transporte. Em razão disso, os acréscimos e supressões, independentemente da quantidade, serão automaticamente aplicados ao presente Contrato, cientificando-se da alteração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUSPENSÃO EVENTUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Em caso de SUSPENSÃO do Transporte Escolar, nada será devido ao CONTRATADADO, ocorrendo o pagamento proporcional aos números de dias trabalhados, nos termos do subitem 5.1.1, da cláusula quinta deste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Tem fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com as alterações posteriores e demais normas atinentes à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro e demais normas atinentes à espécie.

Fone (47) 3652-2211 - Avenida Getúlio Vargas, 308 - Centro - CEP- 89340-000  
E-mail: [licitacao@itaiopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@itaiopolis.sc.gov.br) www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Município de Itaipópolis  
Secretaria Municipal de  
Administração de Finanças  
Fls. nº 1200

MUNICÍPIO DE  
ITAIÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO  
FLS. Nº 100

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com a renúncia expressa de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justa e contratada, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram para fins e efeitos legais.

Itaipópolis, 12 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

TRANS PINOTTI LTDA. EPP  
MARCO AURÉLIO PINOTTI  
Sócio  
CONTRATADA

Testemunhas:

Silvia Maria C. Audit



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Município de Itaiópolis  
Secretaria Municipal de  
Administração de Finanças  
Fls. nº 13 *ad*



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A PROPONENTE ABAIXO QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 DE 21-06-1993.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaiópolis – SC.

**CONTRATADA:** TRANS PINOTTI LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.886/0001-08, situada na Rua Tenente Ary Rauen, 543, Sala 02, Centro, CEP 89370-000, no município de Papanduva - SC, neste ato representada pelo Sócio, Senhor MARCO AURÉLIO PINOTTI, portador do CPF nº 924.199.929-20.

Celebram entre si o presente instrumento de TERMO ADITIVO, de prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis, devidamente autorizado pelo Processo Pregão Presencial nº 55/2019, de 25 de novembro de 2019, homologado em 1º/04/2020, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aumento de quilometragem da linha nº 13 – Linha Cerqueira – Turno: matutino e vespertino – de 52 Km para 57 Km ida e volta.

**LINHA CERQUEIRA**

SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. JAMIR CHIMIELESKI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A E.E.B. ANTÔNIO BLASKOSKI.

VEÍCULO: COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 33 PASSAGEIROS SENTADOS.

DIAS LETIVOS: 170 (cento e setenta)

DISTÂNCIA IDA E VOLTA: 5 Km

TOTAL QUILOMETRAGEM: 850 Km

VALOR POR KM RODADO: R\$ 6,9899

VALOR TOTAL: R\$ 5.941,42 (cinco mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este Termo Aditivo entra em vigor a contar de 1º/04/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Itaiópolis, 08 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

TRANS PINOTTI LTDA. EPP  
MARCO AURÉLIO PINOTTI  
Sócio  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaiópolis - SC.

**CONTRATADA:** TRANS PINOTTI LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.886/0001-08, situada na Rua Tenente Ary Rauen, 543, Sala 02, Centro, CEP 89370-000, no município de Papanduva - SC, neste ato representada pelo Sócio, Senhor MARCO AURÉLIO PINOTTI, portador do CPF nº 924.199.929-20.

Celebram entre si o presente instrumento de TERMO ADITIVO, de prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis, devidamente autorizado pelo Processo Pregão Presencial nº 55/2019, de 25 de novembro de 2019, homologado em 1º/04/2020, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente tem por objeto a revisão de valores referente as linhas 1, 2, 6, 13 e 38 do Contrato nº 18/2021, no percentual de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), por Km rodado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES**

Linha nº 1 - R\$ 1.210,54 (um mil duzentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos);  
Linha nº 2 - R\$ 1.525,22 (um mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos);  
Linha nº 6 - R\$ 1.566,61 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos);  
Linha nº 13 - R\$ 1.132,91 (um mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos);  
Linha nº 38 - R\$ 1.256,16 (um mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

TOTALIZANDO: R\$ 6.691,44 (seis mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO**

Fica vedado o transporte de alunos no perímetro urbano que não atendem o disposto no Decreto Municipal nº 2.441, de 03/02/2021 e "caroneiros" em quantidade superior à lotação máxima permitida para o veículo, ficando estipulada a aplicação de multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, e, comprovada a reincidência, a multa seja aplicada em dobro.

**CLÁUSULA QUARTA -** Este Termo Aditivo entra em vigor a contar de 1º/10/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Itaiópolis, 08 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

TRANS PINOTTI LTDA. EPP  
MARCO AURÉLIO PINOTTI  
Sócio  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaipópolis – SC.

**CONTRATADA:** TRANS PINOTTI LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.886/0001-08, situada na Rua Tenente Ary Rauem, 543, Sala 02, Centro, CEP 89370-000, no município de Papanduva - SC, neste ato representada pelo Sócio, Senhor MARCO AURÉLIO PINOTTI, portador do CPF nº 924.199.929-20.

Celebram entre si o presente instrumento de TERMO ADITIVO, de prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaipópolis, devidamente autorizado pelo Processo Pregão Presencial nº 55/2019, de 25 de novembro de 2019, homologado em 1º/04/2020, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, supressão, acréscimo de quilometragem e reajuste do contrato nº 18/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato nº 18/2021, fica prorrogado até 31 de julho de 2022, iniciando-se em 1º de janeiro de 2022.

2.2. O prazo de execução do contrato compreenderá o período letivo de 07/02/2022 a 15/07/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO**

**SUPRESSÃO** de quilometragem da linha nº **38** – COSTA CARVALHO – Turno: matutino e vespertino – de 111 Km para 75 Km ida e volta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO**

Aumento de quilometragem da linha nº 01 – **LEONEL** – Turno: matutino – de 69 Km para 77 Km ida e volta.

**LINHA N° 01 - LEONEL**

SAIDA: AS 06H30 DA FAMÍLIA ARBIGAUS, RETORNA SENTIDO CAPELA LEONEL, FAMÍLIA NASCIMENTO, DOLLA, PEDREIRA, ZABUDOSKI, MELECHENKO, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, E.M. RENASCER, E.M. BOM JESUS, RETORNANDO AS 12:00 HS PELA PEDREIRA.

**TURNO: MATUTINO**

**VEÍCULO:** com capacidade de 48 passageiros

**DIAS LETIVOS:** 109

**DISTÂNCIA IDA E VOLTA:** 8 KM

**TOTAL DE KM RODADOS:** 872 KM

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE VALOR**

Fica reajustado o valor do quilômetro rodado no percentual de 14,33% (quatorze inteiros e trinta e três centésimos por cento).

**CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES**

O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor total de R\$ 296.088,69 (duzentos e noventa e seis mil oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).



Município de Itaipópolis  
Secretaria Municipal de  
Administração de Finanças  
Fls. nº 1609

MUNICÍPIO DE  
ITAIÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
FLS. Nº 1423

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTES	Descrição das Linhas	Veículos	Km Total	Valor do Km rodado	Valor Total
<b>LOTE Nº 01</b>					
Linha nº 01	<b>LEONEL</b> SAIDA: AS 06H30 DA FAMÍLIA ARBIGAUS, RETORNA SENTIDO CAPELA LEONEL, FAMÍLIA NASCIMENTO, DOLLA, PEDREIRA, ZABUDOSKI, MELECHENKO, E.E.B. VIRGÍLIO VÁRZEA, CENTRO EDUCATIVO ITAIÓPOLIS, E.M. RENASCER, E.M. BOM JESUS, RETORNANDO AS 12:00 HS PELA PEDREIRA.  TURNO: <b>MATUTINO</b>  <u>DIAS LETIVOS: 109</u>	Veículo com capacidade mínima de 48 passageiros sentados.  Ano de fabricação não inferior a 2007.	<b>77 KM DIÁRIOS</b>  <b>8.393 KM</b>	R\$ 7,42	R\$ 62.276,06
<b>LOTE Nº 02</b>					
Linha nº 02	<b>RIO DA AREIA</b> SAÍDA: AS 06H15 DOS FORNOS DE CARVÃO DOS UHLMANN, CAPELA NOSSA SENHORA, CAPELA SÃO JOÃO, JUVINO HACK, FAZENDA GREGIO, FAZENDA RADECK ATÉ A FAMÍLIA LOURENÇO, MELECHENKO, SANDRO SIMETTI, EEB VIRGÍLIO VÁRZEA, NAES, E.M. BOM JESUS E E.M. RENASCER.  TURNO: <b>MATUTINO</b>  <u>DIAS LETIVOS: 109</u>	Veículo com capacidade mínima de 48 passageiros sentados.  Ano de fabricação não inferior a 2007.	<b>90 KM DIÁRIOS</b>  <b>9.810 KM</b>	R\$ 7,17	R\$ 70.337,70





Município de Itaiópolis  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças  
Fls. n° 17

MUNICÍPIO DE  
ITAIÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
FLS. N° 1424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE N° 06					
Linha n° 06	<b>COLÔNIA BECKER</b> SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. ADILSON ZAP, SEGUE ATÉ ARILDO ZAP, RETORNA, PEDRO DELINSKI, RETORNA, MÁRIO HUINKA, RETORNA, MÁRIO ZAP, RETORNA ESTRADA GERAL SENTIDO E.E.B. AMANDUS BAUER E OUTRO VEÍCULO FAZENDO A SERRA DO CRAVEIRO ATÉ NA PONTE DO ITAJAÍ, RETORNANDO A E.E.B. AMANDUS BAUER.  TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b>  *SE FAZ NECESSÁRIO 02 VEÍCULOS  <u>DIAS LETIVOS: 109</u>	01 Veículo com capacidade mínima de <b>15 passageiros</b> sentados e outro veículo com capacidade mínima de <b>09 passageiros</b> sentados.  Ano de fabricação não inferior a 2012 para este contrato no veículo Kombi.	<b>142 KM DIÁRIOS</b>  <b>15.478 KM</b>	R\$ 4,66	R\$ 72.127,48
LOTE N° 13					
Linha n° 13	<b>LINHA CERQUEIRA</b> SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR. JAMIR CHIMIELESKI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL ATÉ A E.E.B. ANTÔNIO BLASKOSKI.  TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b>  <u>DIAS LETIVOS: 109</u>	Veículo com capacidade mínima para 33 passageiros sentados.  Ano de fabricação não inferior a 2007.	<b>57 KM DIÁRIOS</b>  <b>6.213 KM</b>	R\$ 8,40	R\$ 52.189,20
LOTE N° 38					
Linha n° 38	<b>COSTA CARVALHO</b> SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR ATANÁSIO BAY, CAPELA, FAZENDA CHAPARRAL, RETORNA SENTIDO A CUNHA ATÉ A FAZENDA SHULTZ, RETORNANDO A E.E.B. ANTONIO BLASKOSKI.  TURNO: <b>MATUTINO E VESPERTINO</b>  <u>DIAS LETIVOS: 109</u>	Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.  Ano de fabricação não inferior a 2010 para este contrato.	<b>75 KM DIÁRIOS</b>  <b>8.175 KM</b>	R\$ 4,79	R\$ 39.158,25

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com o presente termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária, para o exercício de 2022:

> 111 - 07.001.12.361.7.2.034.3.3.90.00.00 0.1.01.1010 / 0.1.19.1190 / 0.1.36.1360 / 0.1.44.1440 / 0.1.66.1660

**CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.




Município de Itaiópolis  
Secretaria Municipal de  
Administração de Finanças  
Fls. nº 1809

MUNICÍPIO DE  
ITAIÓPOLIS  
SETOR DE LICITAÇÃO:  
FLS. Nº 1425


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Itaiópolis - SC, 17 de dezembro de 2021.



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



TRANS PINOTTI LTDA. EPP  
MÁRCO AURÉLIO PINOTTI  
Sócio  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Itaipópolis, 11 de julho de 2022.

Ofício nº 145/2022

Ao  
**SETOR DE LICITAÇÃO**  
Prefeitura Municipal de Itaipópolis

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, informamos em atenção ao Contrato 18/2021, de prestação de serviço de Transporte Escolar, linha 38 – Costa Carvalho, alteração de veículo Kombi para Micro ônibus, em função do aumento no número de alunos atendidos, que o valor indicado (R\$ 7,16) foi definido a partir do cálculo de média de valores dos contratos cuja prestação de serviço é efetuada com o mesmo tipo de veículo, conforme tabela em anexo.

Atenciosamente,

*Araceli Mengarda Jakubiak*  
**ARACELI MENGARDA JAKUBIAK**  
Secretária Municipal de Educação e Esporte



## Secretaria Municipal de Educação e Esporte

### Município de Itaiópolis - Estado de Santa Catarina



Prefeitura de  
Itaiópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 308, Centro - CEP 89.340-000  
CNPJ 83.102.517/0001-19 Telefone: (47) 3652-2211  
E-mail's: educacaoitaiopolis@yahoo.com.br / educacaoita.secretaria@gmail.com

Educação e Esporte

### RELAÇÃO MICRO-ÔNIBUS 2022 PERÍODO 109 DIAS LETIVOS

Nº DA LINHA	LINHA DIÁRIA (KM)	LINHA TOTAL (KM)	VALOR R\$ DIÁRIO (KM)	VALOR TOTAL R\$ (KM)
13 - Cerqueira	57	6213	R\$ 8,40	R\$ 52.189,20
09 - Volta Triste	141,6	15.434,4	R\$ 6,36	R\$ 98.162,78
15 - Moeminha	59,5	6.485,5	R\$ 7,65	R\$ 49.614,08
25 - Contagem Worell	122,3	13.330,7	R\$ 6,01	R\$ 80.117,51
26 - Contagem Schadek	87,4	9.526,6	R\$ 6,80	R\$ 64.780,88
17 - Lomba do Meio	61,6	6.714,4	R\$ 8,40	R\$ 56.400,96
14 - São João	60	6.540	R\$ 6,39	R\$ 41.790,60
08 - Rio Antinha / Rio Bonito	134	14.606	R\$ 6,69	R\$ 97.714,14
28 - Nova Esperança	70	7.630	R\$ 6,35	R\$ 48.450,50
28 - Nova Esperança	166	18.094	R\$ 8,29	R\$ 149.999,26
39 - São João / Rio da Estiva	84	9.156	R\$ 6,01	R\$ 55.027,56
40 - Campo da Estiva / Rodovia BR 116	82,3	8.970,7	R\$ 8,51	R\$ 76.340,66
<b>Valor Total</b>	<b>1125,7</b>	<b>122701,3</b>	<b>R\$ 85,86</b>	<b>R\$ 870.588,13</b>
<b>Média</b>	<b>93,81</b>	<b>10225,11</b>	<b>R\$ 7,16</b>	<b>R\$ 72.549,01</b>

# Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Estado de Santa Catarina

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 308, Centro - CEP 89.340-000

CNPJ 83.102.517/0001-19 Telefone: (47) 3652-2211

E-mail's: educacaoitaiopolis@yahoo.com.br / educacaoita.secretaria@gmail.com



Prefeitura de  
Itaiópolis



## Ao setor de licitação Justificativa

Considerando a necessidade de **alteração de veículo de Kombi para micro Ônibus** da linha 38 matutino vespertino, SAÍDA: AS 07:00 HS DA PROPRIEDADE DO SR ATANÁSIO BAY, CAPELA, FAZENDA CHAPARRAL, RETORNA SENTIDO A CUNHA ATÉ A FAZENDA SHULTZ, RETORNANDO A E.E.B. ANTONIO BLASKOSKI.

### TRANSPINOTTI

**LINHA 38 – COSTA CARVALHO**

**CONTRATO . 18/2021**

**JUSTIFICATIVA ; Mudança de Kombi para Micro Ônibus , por motivo que a mesma se encontra lotado e fazendo alteração de valor de 4,79 ( Kombi) para 7.16 (micro ônibus ).**

**HORÁRIO- SAIDA AS 7.00 HORAS SAÍDA DA PROPRIEDADE DO SR ATANÁSIO BAY Veículo com capacidade mínima de 22 passageiros .**

**Dias letivos -11**

**Distancia de ida e volta -75 km**

**Total de km rodados – 825 km**

**Valor por km rodado – 7.16**

**Valor total da linha – 5.907.00**

**PASSA A VALER PARA O ANO DE 2022**

**Itaiópolis 01/07/2022**

*Araceli Mengarda Jakubiak*  
ARACELI MENGARDA JAKUBIAK

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

*Thomas Schellin*  
Thomas Schellin

Resp. Transporte Escolar

Recebi em:      /      /



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A PROPONENTE ABAIXO QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 DE 21-06-1993.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº \*\*\*.016.\*\*\*-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaiópolis - SC.

**CONTRATADA:** TRANS PINOTTI LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.886/0001-08, situada na Rua Tenente Ary Rauhen, 543, Sala 02, Centro, CEP 89370-000, no município de Papanduva - SC, neste ato representada pelo Sócio, Senhor MARCO AURÉLIO PINOTTI, portador do CPF nº \*\*\*.199.\*\*\*-20.

Celebram entre si o presente instrumento de TERMO ADITIVO, de prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis, devidamente autorizado pelo Processo Pregão Presencial nº 55/2019, de 25 de novembro de 2019, homologado em 1º/04/2020, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tendo em vista a substituição do veículo Kombi com capacidade de 15 lugares sentados por um veículo com capacidade de 22 lugares sentados, da **linha nº 38** - Costa Carvalho, turno: matutino e vespertino.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor do quilômetro rodado do veículo substituído será de R\$ 7,16 (sete reais e dezesseis centavos).

Dia letivos: 11  
Distância ida e volta: 75 Km  
Total de Km rodados: 825 Km  
Valor Total da Linha: R\$ 5.907,00 (cinco mil novecentos e sete reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Termo Aditivo entra em vigor a contar de 1º/07/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas e aplicam-se ao presente termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Itaiópolis, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

TRANS PINOTTI LTDA. EPP  
MARCO AURÉLIO PINOTTI  
Sócio  
CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS  
C.N.P.J.: 83.102.517/0001-19

S.F.:	1190
Nº:	2159
Data:	30/04/2022
Tipo:	ORDINARIO
Pág.:	1 / 1

## NOTA DE EMPENHO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional:	12.361.7	Educação Básica
Projeto/Atividade:	2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.26.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Recurso:	0.1.01.1010	RECEITAS DE IMP E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO
Nº Despesa:	111	
Categoria:	PROCESSO	

Município de Itaipópolis  
Secretaria Municipal de  
Administração de Finanças  
Fls. nº 23 09

Saldo Anterior: 4.924.570,38      Valor do empenho: 5.144,25      Saldo Atual: 4.919.426,13

Credor:	TRANS PINOTTI LTDA.	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	
CPF/CNPJ:	04.207.886/0001-08			
Endereço:		Cidade:	Papanduva	UF: SC
Banco:	133 - Confederação Nacional Coop. Centrais Créd. Econ.	Conta:	6009-7	
Agência:	2579-	Tipo da Conta:		

### Especificação:

Contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaipópolis.

### Itens da Solicitação de Fornecimento

Nro Item:	Descrição:	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
37	LINHA 38 - MATUTINO/VESPERTINO - Costa Carvalho, saída: às 07h00min da propriedade do Sr. Atanásio Bay, Capela, Fazenda Chaparral, retorna sentido a Cunha até a Fazenda Shultz, retornando a E.E.B. Antônio Blaskoski. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	UNIDADE	1	5.144,2500	5.144,25

Fonte de Recurso: Ordinário      Valor Empenhado: 5.144,25

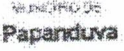
Fundamento legal:	Número Processo: 18	Data:	25/11/2019
Modal. litação: Pregão presencial	Número Licitação: 55/2019	Data:	01/04/2020
Contrato: 18/2021		Data:	12/02/2021

Fica empenhada a importância de R\$5.144,25 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Secretário(a)  Araceli Mengarda Jakubiak Secretária Municipal de Educação e Esporte Portaria Nº 762 - 29/06/2021	Exame Contábil:  RODRIGO GARCIA DA SILVA CONTADOR - CRC-PR 065.453/O-6 T-SC	Aprovado por:  MOZART JOSE MYCZKOWSKI PREFEITO
---	--	---

LIQUIDADO: Liquidado nos termos do artigo 63 da lei nº 4320/64  
Portaria Nº 762 - 29/06/2021

Fiscal não foi assinada digitalmente.



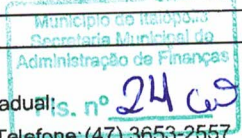
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número do RPS	Número da nota
	202200000000022
Data da emissão da nota	04/05/2022 11:42:54
Data do fato gerador	04/05/2022 11:42:54
Código de verificação	MTLGEHWTW

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: TRANS PINOTTI LTDA - ME  
 CPF/CNPJ: 04.207.886/0001-08 Inscrição municipal: 0394.  
 Endereço: R TENENTE ARY RAUEN Número: 543 Bairro: CENTRO CEP: 89370-000  
 Complemento: SALA 02  
 Município: Papanduva UF: SC  
 E-mail: pinottidenise@hotmail.com Site:

Inscrição estadual: s. n° 2469  
 Telefone: (47) 3653-2557  
 Celular: (47) 99118-6092



**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS-SC.  
 CPF/CNPJ: 83.102.517/0001-19 Inscrição municipal: 1266  
 Endereço: DR. GETULIO VARGAS Número: 308 Bairro: centro CEP: 89340-000  
 Complemento:  
 Município: Itaiópolis UF: SC  
 E-mail: Telefone: Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO ITEM: 32, LINHA: 38, 19 DIAS LETIVOS REFERENTE AO MÊS 04/2022, CONFORME CONTRATO: 18/2021.	11.970,0000	1,0000	11.970,0000	11.970,00x2,01 =	240,60

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	11.729,40								

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 11.970,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 11.729,40</b>			

**Códigos dos serviços:**

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	11.970,00	240,60

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Retenção  
 Local da prestação do serviço: Itaiópolis

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%  
 Situação desta NFS-e: Retida  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.609,96 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%); municipal - R\$ 445,28 (3,72%); com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Recebi a Memória de Serviço  
 consistente do presente Documento  
 em 5.5.22





ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓPOLIS  
 C.N.P.J.: 83.102.517/0001-19

S.F.:	1172
Nº:	1974
Data:	30/04/2022
Tipo:	ORDINARIO
Pág.:	1 / 1

## NOTA DE EMPENHO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional:	12.361.7	Educação Básica
Projeto/Atividade:	2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.26.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Recurso:	0.1.01.1010	RECEITAS DE IMP E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO
Nº Despesa:	111	
Categoria:	PROCESSO	

Município de Itaipópolis  
 Secretaria Municipal de  
 Administração de Finanças  
 Fis. nº 25 C.A.

Saldo Anterior:	5.143.891,51	Valor do empenho:	6.825,75	Saldo Atual:	5.137.065,76
-----------------	--------------	-------------------	----------	--------------	--------------

Credor:	TRANS PINOTTI LTDA.	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	04.207.886/0001-08				
Endereço:		Cidade:	Papanduva	UF:	SC
Banco:	133 - Confederação Nacional Coop. Centrais Créd. Econ.	Conta:	6009-7		
Agência:	2579-	Tipo da Conta:			

**Especificação:**

Contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaipópolis.

**Itens da Solicitação de Fornecimento**

Nro Item:	Descrição:	Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
37	LINHA 38 - MATUTINO/VESPERTINO - Costa Carvalho, saída: às 07h00min da propriedade do Sr. Atanásio Bay, Capela, Fazenda Chaparral, retorna sentido a Cunha até a Fazenda Shultz, retornando a E.E.B. Antônio Blaskoski. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	UNIDADE	1	6.825,7500	6.825,75

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor Empenhado: 6.825,75
-----------------------------	---------------------------

Fundamento legal:	Número Processo: 18	Data: 25/11/2019
Modal. licitação: Pregão presencial	Número Licitação: 55/2019	Data: 01/04/2020
Contrato: 18/2021		Data: 12/02/2021

Fica empenhada a importância de R\$6.825,75 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Secretário(a)  Araceli Mengarda Jakubiak Secretária Municipal de Educação e Esporte	Exame Contábil:  RODRIGO GARCIA DA SILVA CONTADOR - CRC-PR 065.453/O-6 T-SC	Aprovado por:  MOZART JOSE MYCZKOWSKI PREFEITO
---	--	---

LIQUIDACAO: Liquidado nos termos do artigo 63 da lei nº 4320/64

Fiscal não foi assinada digitalmente.

Município de  
Papanduva

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS	Número da nota 202200000000022
Data da emissão da nota	04/05/2022 11:42:54
Data do fato gerador	04/05/2022 11:42:54
Código de verificação	MTLGEHWTH

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
Nome/Razão social: TRANS PINOTTI LTDA - ME  
CPF/CNPJ: 04.207.886/0001-08 Inscrição municipal: 0394.  
Endereço: R TENENTE ARY RAUEN Número: 543 Bairro: CENTRO CEP: 89370-000  
Complemento: SALA 02  
Município: Papanduva UF: SC  
E-mail: pinottidenise@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:  
Fis. n.º 26 69  
Telefone: (47) 3653-2557

Celular: (47) 99118-6092

## TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:  
Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS-SC.  
CPF/CNPJ: 83.102.517/0001-19 Inscrição municipal: 1266 Inscrição estadual:  
Endereço: DR. GETULIO VARGAS Número: 308 Bairro: centro CEP: 89340-000  
Complemento:  
Município: Itaiópolis UF: SC  
E-mail: Telefone: Celular:

## DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO ITEM: 32, LINHA: 38, 19 DIAS LETIVOS REFERENTE AO MÊS 04/2022, CONFORME CONTRATO: 18/2021.	11.970,0000	1,0000	11.970,0000	11.970,00x2,01 =	240,60

## Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	11.729,40								

## RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor bruto = R\$ 11.970,00</b>		<b>Valor líquido = R\$ 11.729,40</b>			

Códigos dos serviços:

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	11.970,00	240,60

## OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município  
Situação tributária do ISSQN: Retenção  
Local da prestação do serviço: Itaiópolis

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.  
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%  
Situação desta NFS-e: Retida  
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.609,96 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 445,28 (3,72%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Recebi a Mercadoria/Serviço  
conforme do presente Documento  
em 04/05/2022

## NOTA DE EMPENHO

Órgão:	07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
Unidade:	07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional:	12.361.7	Educação Básica
Projeto/Atividade:	2034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.26.00.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Recurso:	0.1.19.1190	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%
Nº Despesa:	111	
Categoria:	PROCESSO	

Município de Itaipópolis  
 Secretaria Municipal de  
 Administração e Finanças  
 Fls. nº 24

Saldo Anterior: 5.588.325,48      Valor do empenho: 13.860,00      Saldo Atual: 5.574.465,48

Credor:	TRANS PINOTTI LTDA.	Inscr. Est./Ident. Prof.:		Telefone:	
CPF/CNPJ:	04.207.886/0001-08				UF: SC
Endereço:	Pres. Tancredo Neves - 2334	Cidade:	Papanova		
Banco:	133 - Confederação Nacional Coop. Centrais Créd. Econ.	Conta:	6009-7		
Agência:	2579-	Tipo da Conta:			

**Especificação:**  
 Contratação de empresas para prestarem serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaipópolis.

Itens da Solicitação de Fornecimento		Un.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Nro Item:	Descrição:				
37	LINHA 38 - MATUTINO/VESPERTINO - Costa Carvalho, saída às 07h00min da propriedade do Sr. Atanásio Bay, Capela, Fazenda Chaparral, retorna sentido a Cunha até a Fazenda Shultz, retornando a E.E.B. Antônio Blaskoski. Veículo com capacidade mínima de 15 passageiros sentados.	UNIDADE	1	13.860,0000	13.860,00

Fonte de Recurso: Vinculado      Valor Empenhado: 13.860,00

Fundamento legal:	Número Processo: 18	Data: 25/11/2019
Modal. litação: Pregão presencial	Número Licitação: 55/2019	Data: 01/04/2020
Contrato: 18/2021		Data: 12/02/2021

Fica empenhada a importância de R\$13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais)

Secretário(a)  Araceli Mengarda Jakubiak Secretária Municipal de Educação e Esporte	Exame Contábil:  RODRIGO GARCIA DA SILVA CONTADOR - CRC-PR 065.453/O-6 T-SC	Aprovado por:  MOZART JOSE MYCZKOWSKI PREFEITO
---	--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA**

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e



Número do RPS	Número da nota
	20220000000016
Data da emissão da nota	12/04/2022 10:59:08
Data do fato gerador	12/04/2022 10:59:08
Código de verificação	7L79BMKGQ

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: TRANS PINOTTI LTDA - ME  
 CPF/CNPJ: 04.207.886/0001-08 Inscrição municipal: 0394.  
 Endereço: R TENENTE ARY RAUEN Número: 543 Bairro: CENTRO CEP: 89370-000  
 Complemento: SALA 02  
 Município: Papanduva UF: SC  
 E-mail: pinottidenise@hotmail.com Site:

Inscrição estadual:  
 Telefone: (47) 3653-2557  
 Celular: (47) 99118-6092

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome fantasia:  
 Nome/Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS-SC.  
 CPF/CNPJ: 83.102.517/0001-19 Inscrição municipal: 1266  
 Endereço: DR. GETULIO VARGAS Número: 308 Bairro: centro CEP: 89340-000  
 Complemento:  
 Município: Itaiópolis UF: SC  
 E-mail: Telefone: Celular:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REFERENTE AO ITEM: 32, LINHA: 38, 22 DIAS LETIVOS REFERENTE AO MÊS 03/2022, CONFORME CONTRATO: 18/2021.	13.860,0000	1,0000	13.860,0000	13.860,00x2,01 =	278,59

**Forma de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	13.581,41				

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 13.860,00			Valor líquido = R\$ 13.581,41		

**Códigos dos serviços:**

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	13.860,00	278,59

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Natureza da operação: Tributação no município  
 Situação tributária do ISSQN: Retenção  
 Local da prestação do serviço: Itaiópolis

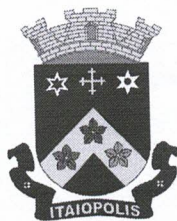
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.  
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.01%  
 Situação desta NFS-e: Retida  
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 1.864,17 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 545,59 (3,72%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

Recebi a Memoranda/ Serviço constante do presente Documento em 12/04/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

---

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Na data de 02 de agosto de 2022, nesta cidade de Itaiópolis-SC, de ordem do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Senhor Gustavo Wiszniewski, faço a juntada aos presentes autos de Processo Administrativo nº 037/2022, os documentos seguir relacionados:

I. Demonstrativo de valores devidos

(fls.30).

**CARLA WORELL**

Estagiária


## Processo Administrativo 037/2022

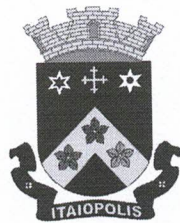
### Demonstrativo de Valores

Mês	Dias	KM/Dia	VI KM	Valor Devido	Pago	Diferença	Corrigido
Fevereiro	15	75	4,79	5.388,75	5.388,75	-	-
Março	22	75	7,16	11.814,00	13.860,00	2.046,00	2.125,19
Abril	19	75	7,16	10.203,00	11.970,00	1.767,00	1.804,53
Totais				27.405,75	31.218,75	3.813,00	<b>3.929,72</b>

Mês	Dias	KM/Dia	VI KM	Valor Devido
Maio	22	75	7,16	11.814,00
Junho	20	75	7,16	10.740,00

02/08/2022 09:06

  
Victor Pedro Wielewski  
Técnico em Contabilidade  
Matr Nº 186



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

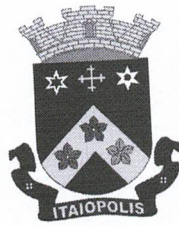
Na data de 05 de agosto de 2022, nesta cidade de Itaiópolis-SC, faço a juntada aos presentes autos de Processo Administrativo nº 037/2022, os documentos seguir relacionados:

I. Despacho Secretário Municipal de Administração e Finanças

(fls.32).

**CARLA WORELL**

Estagiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**  
**INTERESSADO: SOETUR TURISMO EIRELI**  
**ASSUNTO: JUNTADA DE DECLARAÇÃO – ART. 37- LEI 4320/64.**

- I Encaminhe-se ao Departamento de Contabilidade para que declare se a despesa atende ao disposto no art. 37 da lei nº 4.320/64<sup>i</sup>.
- II Após, se atendido o requisito de que trata o artigo anterior, elabore-se minuta de Termo de Reconhecimento de Dívida remetendo-se os autos para manifestação jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

Itaiópolis, 05 de agosto de 2022.

  
**GUSTAVO WISZNIEWSKI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

<sup>i</sup> Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente **poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Município de Itaiópolis  
Secretaria Municipal de  
Administração e Finanças  
Fls. nº 33/2022

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

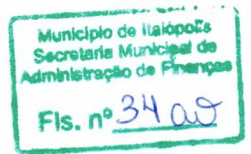
Na data de 12 de agosto de 2022, nesta cidade de Itaiópolis-SC, de ordem do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Senhor Gustavo Wiszniewski, faço a juntada aos presentes autos de Processo Administrativo nº 037/2022, os documentos a seguir relacionados:

I. Ofício nº 28/2022 do setor de Contabilidade.

(fls.34/36).

**CARLA WORELL**

Estagiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

OFÍCIO Nº 28/2022

Itaipópolis, 11 de agosto de 2022

Ao Senhor  
GUSTAVO WISZNIEWSKI  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**

**Assunto: Processo administrativo nº 037/2022 Empresa TRANSPINOTTI EPP.**

Prezado,

- 1 Informo que a dotação orçamentária em caso de reconhecimento da despesa com a empresa TRANSPINOTTI EPP, conforme relatório em anexo a dotação orçamentária (111) ação 2034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR fonte de recurso 0.1.01.1010 apresenta o saldo orçamentário de R\$ 241.956,57 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).
- 2 No caso apresentado conforme consta no processo na página 04 o Ofício da Secretária Municipal da Educação e Esporte informando que houve alteração de veículo Kombi para Micro Ônibus e o valor orçado diferente do contratado até o momento, sendo assim realizado alteração contratual posterior a execução do serviço da empresa, gerando assim diferente das notas emitidas e seu contrato administrativo com Ente Municipal.
- 3 A despesa não é considerada despesas de exercícios anteriores, considerando o Ofício apresentada na página 04 do processo cabe o Ordenador de Despesa a responsabilidade de reconhecimento, o Departamento de Contabilidade apenas realizará a Nota de Empenho da diferença conforme demonstrado o cálculo na página 30 do processo, mediante a Ofício da Secretária autorizando o empenhamento da despesa no exercício vigente (2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

4 Informe que **DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:**

- Despesas que não tenham sido empenhadas em época própria – aquelas cujo o empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido o credor tenha cumprido sua obrigação;
- Restos a Pagar com prescrição interrompida – a despesa cuja inscrição em Restos a Pagar tenha sido cancelada, mas em relação à qual ainda vige o direito do credor;
- Compromisso reconhecido após o encerramento do exercício – a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.

Ressalta-se que o Ordenador de Despesas será responsabilizado pelas consequências advindas da inobservância do disposto na legislação e que a despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

É importante destacar que, de acordo com o disposto no artigo 60 da Lei nº 4.320/64, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

5 Diante do exposto, sem mais a informar.

Atenciosamente,

RODRIGO GARCIA DA SILVA  
Contador

CRC-PR 065.453/O-6  
Rodrigo Garcia da Silva  
Contador  
CRC/PR 065453/O-6

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS



Página: 1 / 1  
Data de emissão: 11/08/2022  
Exercício de 2022  
Despesa: Saldo Atual

SALDO ATUAL

## ESPECIFICAÇÕES

### Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE / DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.160.423,72
2.034 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.160.423,72
111 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	241.956,57
111 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	469.251,62
111 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	942.000,00
111 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	196.356,39
111 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.307.813,51
111 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	14,90
111 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	30,73
111 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00
111 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00
112 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	1.000,00
112 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	3.160.423,72
112 - 4.4.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	3.160.423,72

Total Entidade:

Total Geral:

Itaiópolis, 11/08/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

---

## TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Na data de 19 de agosto de 2022, nesta cidade de Itaiópolis-SC, faço a juntada aos presentes autos de Processo Administrativo nº 037/2022, os documentos seguir relacionados:

I. Minuta do Termo de Reconhecimento e Compensação de Dívida (fls.38/40).

**CARLA WORELL**

Estagiária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

## **TERMO DE RECONHECIMENTO E COMPENSAÇÃO DE DÍVIDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**PRIMEIRA PARTE:** O Município de Itaiópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.517/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Bairro Centro, Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal – Senhor Mozart José Myczkowski, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 638.\*\*\*.\*\*\*-49.

**SEGUNDA PARTE:** TRANS PINOTTI LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.886/0001-08, situada na Rua Tenente Ary Rauen, 543, Sala 02, Centro, CEP 89370-000, no município de Papanduva - SC, neste ato representada pelo Sócio, Senhor MARCO AURÉLIO PINOTTI, portador do CPF nº 924.\*\*\*.\*\*\*-20

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento e Compensação de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente termo, com amparo no parecer jurídico xxxxx/2022 c/c as disposições do parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/1993 e art. 368 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DÍVIDAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por meio do presente instrumento as partes tem reconhecem e confessam, por livre vontade e sem coação de quem quer que seja, possuírem, entre si, uma dívida nos seguintes valores:

Primeira Parte: R\$ 22.554, 00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais);

Segunda Parte: R\$ 3.929,72 (três mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As dívidas tem origem no seguinte negócio jurídico, apurado pelo Procedimento Administrativo Nº 34/2022.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – a contratação do serviço de transporte escolar em fora amparado, inicialmente, no Contrato nº 18/2021, firmada em 8/04/2021, em favor da empresa TRANS PINOTTI LTDA. EPP, sendo esta contratação, resultado do Pregão Presencial nº 55/2019, o qual, em razão do aumento de contingente estudantil, necessitou de alteração na capacidade de carga do veículo inicialmente contratado (Kombi), sem a devida formalização regular de termo aditivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – os valores devidos pela segunda parte decorrem de notas fiscais, pagas a maior pelo Município de Itaipópolis à Empresa TRANS PINOTTI LTDA. EPP.

**PARÁGRAFO QUINTO**- o reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA -DA COMPENSAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Por meio do presente instrumento, as dívidas serão compensadas e, portanto, extintas de pleno direito.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A diferença no valor de R\$ 18.624,28 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) será paga pelo MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS à Empresa TRANS PINOTTI LTDA. EPP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA -RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, classificada na dotação orçamentária (111), ação 2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, fonte de recurso 10.1.01.1010 a ser empenhada após assinatura deste termo.

### **CLÁUSULA QUINTA--DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

---

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívidas, as partes elegem o foro da Jurisdição de Itaiópolis - Santa Catarina. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Itaiópolis, SC, XXXº de XXXXde 2022.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKY**  
Prefeito do Município de Itaiópolis

**MARCO AURÉLIO PINOTTI**  
Trans Pinotti Ltda. EPP

Visto e analisado pela Procuradoria Jurídica

Primeira Testemunha:  
CPF:

Segunda Testemunha  
CPF